



**Ministério da Justiça e Segurança Pública
Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ**

**ATA DA 94ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE
ARQUIVOS – CONARQ**

1 Aos cinco dias do mês de dezembro de 2019, no miniauditório do Arquivo Nacional,
2 situado à Praça da República nº. 173 – Rio de Janeiro foi realizada a nonagésima
3 quarta Reunião Plenária Ordinária do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sob a
4 presidência de Neide Alves Dias De Sordi, presidente do CONARQ. Participaram da
5 reunião, **representando o Poder Executivo Federal:** os conselheiros Bruno Crescenti
6 de Paiva (titular), do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) (por
7 videoconferência) e Flávio Leal da Silva (suplente), Diretor do Arquivo Central da
8 Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO); **representando o Poder**
9 **Judiciário Federal:** as conselheiras Naiara Cabeleira de Araújo Pichler (titular) e Ana
10 Paula Alencar Oliveira (suplente), ambas do Supremo Tribunal Federal (STF);
11 **representando o Poder Legislativo Federal:** os conselheiros André Freire da Silva
12 (suplente), da Câmara dos Deputados e Roberto Ricardo Carlos Grosse Júnior (titular),
13 do Senado Federal (por videoconferência); **representando os Arquivos Públicos**
14 **Estaduais:** os conselheiros Ieda Pimenta Bernardes (titular), do Arquivo Público do
15 Estado de São Paulo (APESP) (por videoconferência) e Márcio de Souza Porto
16 (suplente), do Arquivo Público do Estado do Ceará (por videoconferência);
17 **representando os Arquivos Públicos Municipais:** a conselheira Maria Ana Quaglino
18 (suplente), da Fundação Dom João VI – Arquivo Pró-Memória de Nova Friburgo;
19 **representante de associações de arquivistas:** o conselheiro Jonas Ferrigolo Melo
20 (suplente), da Associação dos Arquivistas do Estado do Rio Grande do Sul (AARS) (por
21 videoconferência); **representando as instituições que congregam profissionais que**
22 **atuam nas áreas de ensino, pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais:** o
23 conselheiro Eliezer Pires da Silva (titular), professor do curso de Arquivologia da
24 Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), as conselheiras Beatriz

25 Kushnir (titular) e Luciana Quillet Heynmann (suplente), ambas da Associação Nacional
26 de História (ANPUH), Elina Gonçalves da Fonte Pessanha (suplente), da Associação
27 Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS) e Ana Célia
28 Rodrigues, do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI-FF);
29 **Convidados:** Rodrigo Franco de Assunção, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),
30 Larissa Cândida Costa, Coordenadora-Geral de Gestão de Documentos do Arquivo
31 Nacional, André Bucar, assistente da Direção-Geral do Arquivo Nacional. Secretariou
32 os trabalhos Carlos Augusto Silva Ditadi, Coordenador da Coordenação de Apoio ao
33 CONARQ (COACO). A presidente do CONARQ e Diretora-Geral do Arquivo Nacional,
34 Neide Alves Dias De Sordi, inicia a 94ª reunião plenária do CONARQ saudando os
35 participantes, que em seguida se apresentam formalmente. A presidente do CONARQ
36 informa a todos que ela se auto indicou para ser a representante do CONARQ no
37 Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (PRONAME),
38 isso se deveu, principalmente, à sua experiência e atuação em órgãos do Poder
39 Judiciário. A presidente do CONARQ informa que em obediência ao Decreto nº 9.191,
40 de 1º de novembro de 2017, que estabelece as normas e as diretrizes para elaboração,
41 redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos
42 ao Presidente da República pelos Ministros de Estado e disciplina em seu § 1º, Art. 36
43 que “É vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do titular
44 do órgão ao qual o colegiado esteja vinculado” não pode divulgar aos Conselheiros a
45 minuta de redação do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que alterou
46 diversos dispositivos do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta o
47 CONARQ. Carlos Ditadi dá início à pauta da Reunião com a apreciação e **deliberação**
48 **sobre as atas das 91ª, 92ª e 93ª Reuniões Plenárias do CONARQ**, as quais são
49 aprovadas. Passou-se então para o próximo item da pauta, referente à **apresentação**
50 **do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que altera o Decreto nº 4.073, de 3**
51 **de janeiro de 2002**, realizada pelo Sr. André Bucar, assistente da Direção-Geral do
52 Arquivo Nacional, que primeiramente explica que o referido Decreto não trata
53 somente do CONARQ, mas também do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo
54 (SIGA), e dos Colegiados associados ao Ministério da Justiça e Segurança Pública
55 (MJSP) nas questões referentes à gestão de documentos e arquivos. Ele informa que
56 os órgãos Centrais do Governo impuseram algumas limitações em termos da

57 quantidade de membros dos colegiados da Administração Pública Federal e que no
58 processo de negociação conduzido pelo Arquivo Nacional junto ao MJSP e à Casa Civil
59 tentou-se não apenas mostrar a importância do CONARQ como órgão central do
60 SINAR como também responsável pela definição das políticas de arquivos públicos e
61 privados, de forma a mostrar que havia a necessidade de se manter uma
62 representação mínima dos setores que trabalham com esse tema, isso, de certa
63 forma, foi mantido. Assim, o Arquivo Nacional abriu mão de sua representação, os
64 órgãos do Poder Executivo Federal permaneceram com 2 (dois) representantes,
65 conforme acordo firmado, sendo indicados pelo Ministro de Estado da Economia, por
66 conta dos seis sistemas estruturadores coordenados por ele, e pela Secretaria-Geral
67 da Presidência da República; o Poder Judiciário Federal ficou com 1 (um) representante,
68 indicado pelo presidente do STF, antes eram 2 (dois) indicados; o Poder Legislativo
69 Federal se manteve com 2 (dois) representantes, 1 (um) indicado pelo presidente da
70 Câmara dos Deputados e outro pelo presidente do Senado Federal; as representações
71 dos arquivos estaduais e municipais ficaram com 1 (um) representante cada; a
72 representação das associações de arquivistas também ficou com 1 (um)
73 representante; e por último, o estabelecimento de 4 (quatro) conselheiros indicados
74 pelas instituições de ensino e pesquisa, organizações ou instituições com atuação na
75 área de tecnologia da informação e comunicação, arquivologia, história ou ciência da
76 informação, totalizando 13 (treze) conselheiros, cada um deles com um suplente.
77 Nota-se que o representante do segmento das instituições mantenedoras de curso
78 superior de arquivologia, que até então possuía uma vaga exclusiva, foi transferido
79 para o segmento formado pelas instituições de ensino e pesquisa. Outro ponto
80 importante está relacionado às câmaras técnicas do CONARQ, elas foram limitadas a
81 cinco câmaras em funcionamento simultâneo, com cinco membros cada, pelo prazo
82 de até 1 (um) ano. Além de uma câmara técnica permanente, a Comissão Técnica de
83 Avaliação de Acervos Privados, pela mesma ser responsável pela análise dos processos
84 de declaração de interesse público e social. André Bucar esclarece que os mandatos
85 dos conselheiros dos segmentos que farão parte de um edital de seleção pública
86 foram prorrogados até o final do mês de março de 2020, a fim de possibilitar um
87 período mínimo de adaptações à edição do edital como também para que as
88 entidades façam seus processos de escolhas e indicações dos novos conselheiros.

89 Quanto às indicações dos conselheiros do Poder Público, entende-se que eles não
90 estão sujeitos a mandatos, podendo eles serem substituídos a qualquer tempo, por
91 manifestação do responsável pelo órgão a quem cabe tal indicação. O conselheiro
92 Eliezer Pires lê um manifesto produzido pelo Fórum Nacional de Ensino e Pesquisa de
93 Arquivologia (FEPARQ), quanto à sua perda de representação exclusiva junto ao
94 Plenário do CONARQ. O conselheiro André Freire informa que a Câmara dos
95 Deputados possui um ato interno definindo que seu representante no CONARQ é o
96 Diretor do Arquivo da Câmara. A presidente do CONARQ informa que o Arquivo
97 Nacional está organizando um evento com os dirigentes de arquivos estaduais que
98 acontecerá em março de 2020, coincidindo com a previsão de realização da próxima
99 reunião plenária do CONARQ. Informa ainda, que no dia anterior, se reuniu com
100 representantes do Ministério da Economia e do Ministério da Justiça e Segurança
101 Pública a fim de tratar da regulamentação da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de
102 2019, a qual dispõe, entre outras coisas, da digitalização de documentos, e que enviou
103 aos respectivos Ministérios proposta recebida recentemente da conselheira Ieda
104 Bernardes sobre o tema, por considerá-la muito boa. A conselheira Ieda Bernardes
105 demonstra seu desapontamento e frustração com a redação final desse novo Decreto,
106 principalmente por ele não contemplar as recomendações da Conferência Nacional de
107 Arquivos e os debates acontecidos nesse Plenário nestes últimos oito anos, com
108 proposições de melhorias na Lei de Arquivos, na redação de um decreto que
109 regulamentaria essas alterações, na construção de consensos após muitos desafios e
110 também pela falta de transparência e debate durante o processo de elaboração do
111 Decreto nº 10.148/2019 que alterou o Decreto nº 4.073/2002. A conselheira Luciana
112 Heynmann se posiciona subscrevendo o desapontamento da conselheira Ieda
113 Bernardes. André Bucar faz um esclarecimento indicando que as alterações no
114 Decreto estão em observância ao estabelecido na Lei de Arquivos e que não observou
115 conflitos entre as competências do Arquivo Nacional estabelecidas na referida Lei com
116 o estabelecido nesse novo Decreto. A conselheira Ana Célia considera que o Arquivo
117 Nacional, de forma correta, atua no âmbito do Poder Executivo Federal, não cabendo
118 a ele ser o braço executivo do CONARQ, como muitos defendem. Ela também
119 considera que o maior desafio na política nacional de arquivos não está nos estados, e
120 sim nos municípios, onde há a capilaridade da política e que esse tema já ocupou as

121 agendas governamentais quanto à implementação de políticas públicas e que o
122 grande desafio é fazer com que esse tema volte para essas agendas. A conselheira
123 Ieda Bernardes elogia a ação do Arquivo Nacional quando da disponibilização de uma
124 Coordenação de Apoio ao CONARQ em sua estrutura, a qual sempre serviu de
125 referência no apoio na orientação técnica aos estados e municípios e responsável pela
126 organização de um programa de capacitação que atendia a todo o Brasil, com o
127 oferecimento de cursos e oficinas técnicas. A presidente do CONARQ informa que o
128 Arquivo Nacional está refazendo seu regimento interno e uma das alterações
129 propostas é o fortalecimento da Coordenação de apoio ao CONARQ, inclusive
130 remanejando para dentro dela uma nova equipe, que hoje é responsável pelo Centro
131 de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985): Memórias Reveladas, unidade
132 essa que já trabalha em articulação com outros entes da Administração Pública. O
133 Plenário do CONARQ retoma as discussões sobre as alterações provocadas pela edição
134 do novo Decreto que altera as atribuições do CONARQ e delibera pela **criação de um**
135 **Grupo de Trabalho** formado por André Bucar, assistente da Direção-Geral do Arquivo
136 Nacional e pelos conselheiros, Beatriz Kushnir, Elina Pessanha, Eliezer Pires da Silva,
137 Maria Ana Quaglino, Márcio Porto e Jonas Ferrigolo Melo, com o objetivo de elaborar
138 edital de seleção de membros titulares e suplentes de que tratam os incisos V a VIII do
139 art. 3º do Decreto nº 4.073/2002, alterado pelo Decreto nº 10.148/2019, para compor
140 o Plenário do CONARQ, tendo sua primeira reunião agendada para o dia 13 de
141 dezembro próximo, no Arquivo Nacional. Carlos Ditadi aponta que a alteração das
142 câmaras técnicas do CONARQ impactará em diversas ações executadas pelo CONARQ,
143 principalmente quanto às orientações técnicas e instrumentos técnicos produzidos
144 pelas mesmas, pois elas deverão funcionar com apenas 5 (cinco) membros cada, por
145 um período de 1 (um) ano. As câmaras setoriais deixaram de existir e a Comissão de
146 Avaliação de Acervos Privados passou a ser o único órgão permanente de
147 assessoramento do CONARQ. Ele informa também que a Coordenação de Apoio ao
148 CONARQ recebeu os relatórios de trabalhos executados no ano de 2019 e as propostas
149 de trabalho para o ano de 2020 dos presidentes das câmaras que estavam em
150 funcionamento. Ele considera que as câmaras técnicas deveriam alterar sua forma de
151 funcionamento, visando, talvez, o desenvolvimento de um “produto”, com metas e
152 objetivos específicos, com início e fim em um período de 12 (doze) meses, num

153 formato de grupo de trabalho. A conselheira Luciana Heynmann concorda com a
154 definição de metas e objetivos no desenvolvimento dos trabalhos e produtos a serem
155 apresentados em médio prazo, ela também considera importante que se discuta com
156 rapidez como poderão ser feitas as alterações necessárias no regimento interno do
157 CONARQ a fim de se estabelecer critérios para criação dessas câmaras em relação à
158 essa nova conjuntura. Assim, a conselheira Luciana Heynmann propõe a criação de um
159 Grupo de Trabalho visando à atualização do Regimento interno do CONARQ e que a
160 Coordenação de Apoio ao CONARQ fizesse parte dele. A presidente do CONARQ
161 sugere que a conselheira Ana Célia faça parte desse grupo. André Bucar propõe que
162 sejam duas coisas, proposta de adaptação do Regimento a esse novo modelo de
163 funcionamento das câmaras técnicas para o próprio Colegiado e a discussão e
164 apresentação do plano de trabalho para o próximo exercício, ou quem sabe, dos
165 próximos, orientando inclusive a formação das câmaras. Ele considera que não há que
166 se discutir quais são as câmaras agora, o tem que se discutir é a pauta de trabalho, os
167 temas urgentes e importantes que o CONARQ quer enfrentar a médio prazo, ou seja, a
168 pauta de trabalho do CONARQ é que definirá as câmaras. A conselheira Ana Célia pede
169 a palavra e apresenta as diferenças entre câmaras técnicas e câmaras setoriais na
170 antiga configuração do CONARQ. Retomando a discussão sobre a necessidade de
171 atualização do regimento interno do CONARQ, o **plenário delibera pela criação de um**
172 **grupo de trabalho responsável pela proposta de atualização do regimento**, formado
173 pelos conselheiros Ana Célia Rodrigues, Vanderlei Batista, Maria Ana Quaglino, Flávio
174 Leal e o assessor do Gabinete da Direção-Geral, Vicente Arruda, com apoio da
175 Coordenação de Apoio ao CONARQ. Carlos Ditadi esclarece que sempre pensou o
176 CONARQ como um validador de boas práticas na área de arquivos, cita, por exemplo,
177 o fato do Arquivo Público do Estado de São Paulo recentemente ter aprovado um
178 Modelo de Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos do
179 Poder Legislativo Municipal (Atividades: fim e meio). Ele questiona se o CONARQ não
180 poderia validar esse modelo para o SINAR, em vez de se cria-lo do zero, uma vez que
181 ele já foi criado, afirma ainda que seria importante validar as boas práticas dos
182 arquivos estaduais e outros entes municipais. Passou-se então para o próximo item da
183 pauta, referente à **proposta de resolução do CONARQ de Diretrizes de classificação e**
184 **avaliação de documentos**, apresentada pela Coordenadora-Geral de Gestão de

185 Documentos do Arquivo Nacional, Larissa Cândida Costa, que inicia sua fala se
186 desculpando pelo não envio da proposta em tempo hábil aos conselheiros. A seguir
187 ela relata a proposta de atualização da Resolução nº 14 do CONARQ apresentada em
188 2018 ao Plenário do CONARQ, a qual não foi aprovada, optando-se pela instalação da
189 Câmara Técnica de Gestão de Documentos, a quem caberia essa atividade. Larissa
190 Cândida relata a necessidade de o Arquivo Nacional, de alguma forma, aprovar a
191 atualização da Resolução nº 14, face às cobranças do Poder Executivo Federal na
192 atualização desse importante instrumento técnico, por conta do Sistema de Gestão de
193 Documentos e Arquivos da administração pública federal (SIGA). Desta forma, ela
194 apresenta uma proposta de Resolução do CONARQ aprovando Diretrizes para
195 classificação e avaliação de documentos, de forma que os entes do SINAR possam
196 elaborar seus respectivos instrumentos técnicos, não impedindo que esses mesmos
197 entes possam adotar o instrumento aprovado pelo Arquivo Nacional ou de outro ente
198 federativo. Carlos Ditadi esclarece que a partir do Decreto nº 10.148/2019, há a
199 desvinculação da Resolução nº 14 do CONARQ para sua aplicação no escopo do
200 Arquivo Nacional e SIGA. Larissa Cândida continua sua apresentação informando que a
201 proposta de resolução trabalha com conceitos gerais sobre os instrumentos de gestão
202 de documentos, códigos de classificação e tabelas de temporalidade, colocando que as
203 instituições arquivísticas públicas em sua específica esfera de competência devem
204 estabelecer esses instrumentos para as atividades-meio e caberia às instituições, por
205 meio de suas comissões permanentes de avaliação de documentos, elaborar seus
206 códigos e tabelas das atividades-fim para aprovação pela instituição arquivística
207 pública em sua esfera de competência. Ela informa ainda que se baseou no modelo de
208 gestão de documentos da *Red de Transparencia y Acceso a la Información Pública*
209 (RTA), que é um modelo de gestão de documentos Ibero-amaericano. A presidente do
210 CONARQ informa que a portaria aprovando a tabela para o SIGA poderia ser publicada
211 pelo Arquivo Nacional a qualquer tempo, mas ela não gostaria de ter duas tabelas de
212 temporalidades concorrendo entre si, uma desatualizada, no caso do modelo
213 estabelecido pela Resolução nº 14 do CONARQ e outra atualizada, a tabela específica
214 para o SIGA. Desta forma, as Diretrizes propostas nesse documento entrariam no lugar
215 da Resolução nº 14. Larissa Cândida, ao fim de sua apresentação, informa que enviará
216 a minuta a todos os conselheiros para suas sugestões e considerações. O conselheiro

217 Eliezer Pires lamenta não ter tido a oportunidade de conhecer o mencionado
218 documento em tempo hábil e considera importante que essas Diretrizes fossem
219 submetidas a uma consulta pública, a fim de permitir que outros entes se sentissem
220 incluídos na proposta, mas, de qualquer forma, considera importante a publicação do
221 documento. Carlos Ditadi faz um histórico sobre a criação do Código em vigor e vê
222 com temor a revogação da Resolução nº 14 sem que as Diretrizes estejam prontas. A
223 conselheira Ana Célia aprova a proposta de revogação da Resolução nº 14, com a
224 adoção das Diretrizes e se prontifica a participar dos ajustes necessários no
225 documento, também considera importante que as mesmas fossem disponibilizadas
226 em consulta pública e tivessem uma aderência à Lei de Acesso à Informação, a fim de
227 contribuir com os elementos da transparência ativa, previstos na mesma e ainda uma
228 aderência à NBR de gestão de documentos. A conselheira Ieda Bernardes sugere que
229 fique claro que as Diretrizes se aplicam também aos documentos digitais, pois isso
230 causa muitos questionamentos e também considera importante que eventuais
231 modelos de planos de classificação e tabelas de temporalidade utilizados pelas
232 administrações públicas sejam também oficializados por essas mesmas administrações
233 e não utilizados livremente, como acontece com frequência. A conselheira Ieda
234 Bernardes também se coloca como colaboradora na proposta de redação final das
235 Diretrizes, somando-se à conselheira Ana Célia e Larissa Cândida. André Bucar sugere
236 que os conselheiros ponderem quanto à revogação da Resolução nº 14 sem que outra
237 entre em seu lugar, a qual poderia criar um vácuo jurídico, a análise quanto a essa
238 questão voltará a ser discutida na reunião de amanhã, dia 6 de dezembro. Não
239 havendo mais assuntos a tratar, a presidente do CONARQ agradece a presença de
240 todos e encerra a 94ª Reunião Plenária do CONARQ.

NEIDE ALVES DIAS DE SORDI
Presidente do CONARQ